

LEI Nº 43 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzados novos) ao orçamento municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzados novos) para reforço das dotações orçamentárias, Lei Municipal nº 04 de 03 de março de 1989, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação, conforme demonstrado:

| | |
|--|---------------------------|
| Receita arrecadada de janeiro a 10/11/89 | NCz\$ 2.657.264,01 |
| Duodécimo correspondente | NCz\$ <u>587.583,26</u> |
| Excesso verificado | NCz\$ 2.069.680,75 |
| (-) Créditos já abertos | NCz\$ <u>1.126.400,00</u> |
| Disponível para suplementação | NCz\$ 943.280,75 |
| Este crédito suplementar | NCz\$ <u>930.000,00</u> |
| Saldo disponível | NCz\$ <u>13.280,75</u> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de novembro de 1989.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal